



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 – Centro, Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL** com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente credenciamento é a **contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal**, para a execução dos serviços abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha leve	R\$ 58,90	R\$ 58.900,00
2	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha média e pesada	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
3	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
4	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha leve	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
5	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha média	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
6	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha pesada	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
7	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 74,58	R\$ 37.290,00
8	300	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha motocicletas	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
Valor total: R\$ 325.589,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais)					

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do termo de credenciamento, conforme a necessidade e, após autorização do setor requisitante;

2.2 – A empresa interessada deverá possuir área física compatível e todas as condições



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços mecânicos e elétricos, localizada no Município de TOMBOS.

2.3. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que:

2.3.1. Ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do perímetro do Município de Tombos ou até um raio de 50 KM da sede do Município. As máquinas pesadas não saíam do Município para prestação do serviço, tendo o profissional que se deslocar até o local indicado pela Secretaria Requisitante para prestação do serviço.

2.3.1.1. Tal exigência se faz necessária, pois o Município de Tombos possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos pode acarretar grande prejuízo à administração. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

2.3.2. Registra-se que o critério de limitação para a contratação de Oficina foi analisado pelo e. TCEMG, nos autos da Denúncia n.º 932347/2ª Câmara), entendendo que *“a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos”*.

2.4. Baseia-se este Credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2.5. A empresa interessada será remunerada por hora trabalhada.

2.6. No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante sistema de rodízio;

2.7. Todo o serviço de manutenção será prestado mediante o pagamento da hora técnica prevista no termo de credenciamento, no valor especificado no item 1.1.

2.8. As peças e acessórios originais, genuínos ou paralelos necessários à realização dos serviços de reparos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.9. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



2.10. Os serviços efetivamente realizados e medidos, conforme disposições estabelecidas na cláusula segunda do termo de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Fiscalização que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior o valor dos serviços.

2.11. Após esse exame, se conveniente, o Departamento responsável pela frota autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta. O Departamento responsável pela frota não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento responsável pela Frotas, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato, através do responsável pela Frotas. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, serão fornecidas pela Contratante. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao responsável pela frotas deste Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa credenciada, já inclusos no valor da mão de obra. O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos examinados pelo Responsável pela frota. Após a manutenção, entregar os veículos ao setor de Frotas devidamente limpos.

2.11.1. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo termo de credenciamento;

2.12. O Licitante deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo setor responsável pela frota.

2.12.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

2.12.2. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

2.13. A empresa credenciada deverá disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

2.13.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);

2.13.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;

2.13.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;

2.13.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



- 2.13.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- 2.13.6. Ferramentas especiais para suspensão;
- 2.13.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- 2.13.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 2.13.9. Equipamentos para teste e limpeza do Sistema de arrefecimento;
- 2.13.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- 2.13.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

2.14. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e **que execute os serviços descritos no Anexo I, parte integrante item 1.1 deste edital.**

3.2. – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3. – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

3.3.1. – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

3.3.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.5 – Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4. – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5. – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

4. – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. - Os interessados poderão solicitar o Credenciamento pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste edital ou pelo prazo que o edital estiver vigente. O



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



presente edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais, dentro dos limites previstos na Lei N.º 8.666/93.

4.2. - Serão contratadas para realizar os serviços, objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos e que realize os serviços descritos no item 1.1 deste edital.

4.3. – O Edital e os anexos encontram-se disponíveis aos interessados no Paço Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no site www.prefeituratombos.mg.gov.br.

4.4. As inscrições no primeiro mês o credenciamento ficará aberto **de 09/03/2022 até 24/03/2022, às 14h**. Nos próximos meses a abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, **mensalmente**, às primeiras **quartas-feiras**, de cada mês, nomes no local indicado no preâmbulo, às **14h**.

4.5. – O termo de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93, desde que a Administração entenda que seja conveniente.

4.6. – O pedido de credenciamento (**ANEXO I**) deverá ser apresentado preenchido, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) Dados da proponente: razão social, (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;
- b) Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do termo de credenciamento.

4.7. – O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e não serão devolvidos às interessadas. A empresa poderá reapresentar o pedido de credenciamento durante a vigência deste Edital.

4.8. – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

4.9. – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, por meio de expediente a serem publicadas no endereço eletrônico www.prefeituratombos.mg.gov.br

5. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **ou**;

5.1.2. – Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



- 5.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 5.1.5. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.6. - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- 5.1.7- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- 5.1.8. - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- 5.1.9.– Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- 5.1.10. – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.
- 5.1.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.
- 5.1.12 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III;
- 5.1.13 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
- 5.1.14 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei N.º 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.
- 5.1.15.- Declaração que não há impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.16. - Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal);
- 5.1.17. – Alvará de Localização e Funcionamento em vigor.
- 5.2 – Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, juntamente com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 5.3 – Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.4 – Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOMBOS**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



6. – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1. - Os valores contratuais praticados para os serviços mecânicos e elétricos, expressos em real, são os constantes na tabela descrita no item 1.1 e no ANEXO II, e somente serão reajustados nas bases determinadas pelo Governo Municipal.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.17

7.2. - Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.17 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, entregues no Departamento de Compras e Licitações.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1. – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

8.2. – O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

8.3. - Decorrido o prazo acima mencionado as empresas interessadas serão convocadas para assinarem o termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. – Em **até 03 (três) dias úteis** após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05.

9.2. - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada e publicada no órgão oficial de publicação do Município.

9.3. - A Comissão Permanente de Licitações poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

9.4. - As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a” da Lei N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



10.1.2. – A empresa interessada deverá emitir a Nota Fiscal no **último dia útil do mês da prestação dos serviços ou no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**

10.1.3. – A empresa interessada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.1.5. – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.1.6. – Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.7. – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.8. – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9. – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso a credenciada não regularize sua situação.

10.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do termo de credenciamento.

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação	02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903900 – Gabinete Prefeito		
Ficha	36	Fonte de Recursos	1.00 / 1.70
Dotação	02.01.01 – 06.182.0020.2005 – 33903900 – Defesa Civil		
Ficha	45	Fonte de Recursos	1.00 / 1.70
Dotação	02.03.01 – 06.181.0174.2013 – 33304100 – Polícia Civil		
Ficha	99	Fonte de Recursos	1.00
Dotação	02.03.01 – 06.181.0177.2014 – 33304100 – Polícia Militar		
Ficha	100	Fonte de Recursos	1.00
Dotação	02.04.01 – 12.361.0188.2067 – 33903900 – Ensino Fundamental		
Ficha	119	Fonte de Recursos	1.19
Dotação	02.04.01 – 12.361.0239.2068 – 33903900 – Transporte Escolar		
Ficha	125	Fonte de Recursos	1.19
Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903900 – Ensino Fundamental		



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Ficha	160	Fonte de Recursos	1.01 / 1.47
Dotação	02.04.02 – 12.361.0239.2019 – 33903900 – Transporte Escolar		
Ficha	168	Fonte de Recursos	1.01 / 1.45 / 1.47 / 1.06
Dotação	02.05.01 – 08.244.0486.2029 – 33903900 – Assistência Social		
Ficha	234	Fonte de Recursos	1.00 / 1.70
Dotação	02.06.01 – 15.451.0575.2032 – 33903900 – Vias Urbanas		
Ficha	263	Fonte de Recursos	1.00 / 1.08 / 1.70
Dotação	02.06.01 – 15.452.0325.2033 – 33903900 – Limpeza Pública		
Ficha	271	Fonte de Recursos	1.00 / 1.08 / 1.70
Dotação	02.06.01 – 26.782.0534.2040 – 33903900 - Estradas		
Ficha	325	Fonte de Recursos	1.00 / 1.08 / 1.70 / 1.16
Dotação	02.07.01 – 18.541.0456.2041 – 33903900 – Meio Ambiente		
Ficha	337	Fonte de Recursos	1.00
Dotação	02.07.01 – 20.608.0078.2042 – 33903900 - Agricultura		
Ficha	359	Fonte de Recursos	1.00 / 1.70
Dotação	02.09.01 – 10.301.0428.2048 – 33903900 – FMS Medicina Preventiva		
Ficha	380	Fonte de Recursos	1.02 / 1.55 / 1.59
Dotação	02.09.01 – 10.302.0428.2050 – 33903900 – FMS Sistema Saúde		
Ficha	400	Fonte de Recursos	1.02 / 1.59

11.2. - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços realizados.

11.3. - A Contratante se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro de 2022, bem como, no caso de prorrogação do termo de credenciamento.

12. – DOS RECURSOS

12.1. - A empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

12.2. - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.4 deste Edital.

12.3. - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

12.4. - As manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

12.5. - Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

12.6. – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



13. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o interessado que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.1.1- A Impugnação do Edital poderá ser efetivada por meio de correio eletrônico ou protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tombos.

13.2. - Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3. - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

14. – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. – O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do termo de credenciamento, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. – O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei N.º 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo

30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei N.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3. – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei N.º 8.666/93.

16. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. – Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei N.º 8.666/93.

16.2. – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei N.º 8.666/93, a inexecução total ou



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3. - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

16.5. – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.8. – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



16.9. – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. – DA VIGÊNCIA

17.1 - Credenciamento encontra-se aberto por 01 (um) ano, a contar da publicação do edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.

17.2 – O Termo de Credenciamento a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá a vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

18.2 - O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tombos www.prefeituratombos.mg.gov.br e também poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no local e horário indicado no subitem 4.4 deste Edital.

18.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei n.º 8.666/93.

18.4 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h às 11h30min e das 12h30min às 17h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos.

18.5 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Tabela de serviços mecânicos e elétricos;

Anexo III – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração qua não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório;

Anexo VII Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Termo de Referência.

18.6 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo administrativo serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tombos/MG, se for o caso.

Tombos, 07 de março de 2022.

Silvânia Maria Rosa da Cruz
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO I

CRENCIAMENTO N.º 002/2022

PEDIDO DE CRENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, CPF, RG, função/cargo**) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento n.º 002/2022 – PMT, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Declara ainda, que aceita os preços propostos na Tabela do Anexo II, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento. Informamos que o responsável técnico pela empresa é (qualificação técnica),_RG e CPF).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são todos aqueles elencados no item **5.1** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO II

CREENCIAMENTO N.º 002/2022

TABELA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência
1	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha leve	R\$ 58,90
2	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha média e pesada	R\$ 69,00
3	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 79,00
4	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha leve	R\$ 48,00
5	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha média	R\$ 48,00
6	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha pesada	R\$ 42,00
7	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 74,58
8	300	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha motocicletas	R\$ 41,33



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO III

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO

_____ (razão social da Empresa),
CNPJ N.º _____, sediada na _____,
(endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos
termos constantes no Edital de Credenciamento n.º 002/2022 e seus anexos, inclusive a tabela
de preços com os valores pagos por serviço e que temos totais condições de atender e cumprir
todas as exigências da prestação dos serviços ali contidas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO IV

CREENCIAMENTO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (razão social da Empresa),
CNPJ N.º _____, sediada na _____,
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO V

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (razão social da Empresa),
CNPJ N.º _____, sediada na _____, (endereço completo),
DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei N.º 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO VI

CREENCIAMENTO N.º 002/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____ (razão social da Empresa),
CNPJ N.º _____, sediada na _____ (endereço
completo), DECLARA que não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório seja
nas esferas Municipal Estadual e Federal.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG E _____
(ESPECIFICAR O NOME DO CREDENCIADO)**

CRENCIANTE

NOME: Município de Tombos - MG

ENDEREÇO: Praça Cel. Quintão, n.º 05, cidade de Tombos

CNPJ: 18.114.223/0001/45

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

CPF: 053.900.596-70

R.G.: MG – 11.488.948 - PC/MG

CRENCIADO

Pessoa Jurídica _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

CEP: _____



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Responsável Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial (____) _____

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax (____) _____

E-mail: _____

Município de Tombos (MG), ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável/Prefeitura

As partes acima indicadas celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para a prestação de serviços mecânico e elétricos para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 020/2022, Inexigibilidade n.º 003/2022, Credenciamento n.º 002/2022, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de serviços mecânico e elétricos para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

1.2 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

2.1. DO OBJETO: - Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços mecânico e elétricos, constantes do anexo II para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal.

Os serviços mecânicos serão realizados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e/ou nas oficinas credenciadas localizadas no Município de Tombos ou até 50 km de raio da sede e serão pagos por hora, conforme os valores estabelecidos no anexo II deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo II;

4.2 - O valor global estimado do credenciamento é de **R\$ _____ (por extenso)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Tombos pagará às empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O execução do objeto deste Credenciamento se dará conforme Autorização por escrito emitido pelo Município.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

7.1 - São obrigações do **CREDCENCIADO**:

- I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo **CREDCENCIANTE**,
- II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
- III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;
- IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;
- V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Tombos ou até 50 km da sede do Município;
- VIII – Apresentar garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviço realizado;
- IX - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
- X - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
- XI - O transporte dos veículos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da credenciada, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- XII - Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a credenciada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal.

7.2 - São obrigações do **CREDCENCIANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



II – Notificar a **CRENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumento;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. – Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei N.º 8.666/93.

8.2. – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei N.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do credenciamento enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3. - A recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. – Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

8.5. – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Credenciamento ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto credenciado;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de credenciamento e das demais cominações legais.

8.7. - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.8. – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

8.9. – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo Secretário Municipal solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao(à) FORNECEDOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Termo de Credenciamento, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

12.1. – O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93.

12.2. - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei N.º 8.666/93
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei N.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3. – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei N.º 8.666/93, sujeita-se a empresa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do credenciamento, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tombos - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Termo de Credenciamento.

14.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Tombos - MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Credenciante



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Credenciada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO N.º 002/2022

1. OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, mediante credenciamento, para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de serviço de mão de obra mecânica e elétrica da linha leve e linha media e pesada, para atendimento as Secretarias Municipais e setores vinculados a Prefeitura Municipal, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de o município de Tombos/MG promover à manutenção dos veículos oficiais e credenciados da frota Municipal em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos, visando a conservação e o bom funcionamento dos veículos em questão, sendo eles essenciais para serviços básicos de atendimento à população, bem como transporte de passageiros, servidores, agentes políticos, coleta de lixo, manutenção de vias entre outros.

2.2. O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, destacando-se in caso a Consulta nº 812006 TCEMG, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexigibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexigibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à dispensa de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável aos casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objeto licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento se configura em hipótese de inexigibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados.

2.3. Ainda no que toca à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte: *“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento”*.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



2.4. No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há decisões proferidas pelo TCEMGG no sentido afirmativo. Nessa toada, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, *in verbis*: “Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados. Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável. [...] Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à pré-qualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.”

2.5. Do supracitado precedente afere-se que, em resposta à segunda indagação do Consultante, o critério de escolha dos credenciados recomendado por esta Corte é a escolha aleatória, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores. No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00, *in verbis*: “Entendo que a flexibilização dispensada no precedente citado é bastante salutar e vai ao encontro das diretrizes que norteiam a moderna Administração Pública e dos pilares estatuídos nos §§ 1º e 2º do Dec. N. 2.271/97. Não obstante, devo asseverar que o elastecimento na contratação indireta de serviços públicos na Administração Pública deve circunscrever-se a atividades de caráter inequivocamente ancilar. Ressalte-se que atividades dessa natureza exteorizam-se através de atos materiais, meramente executórios, e não por atos administrativos *stricto sensu*. (Grifos nossos). Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, *in verbis*: “Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: *Legalidade* - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 *Impessoalidade* - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; *Igualdade* - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. Consoante o exposto, tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado.

2.6. A Prefeitura Municipal de Tombos não dispõe em seu quadro de servidores profissionais com expertise para as diversas prestações de serviços descritas no quadro abaixo. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas individuais, fomentar a economia local, ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, tem-se o seguinte quantitativo e valor de referência:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência
1	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha leve	R\$ 58,90
2	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha média e pesada	R\$ 69,00
3	1.000	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 79,00
4	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha leve	R\$ 48,00
5	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha média	R\$ 48,00
6	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha pesada	R\$ 42,00
7	500	Hora	Serviço de mão de obra elétrica linha máquinas pesadas (retroescavadeira, trator agrícola, pá carregadeira e motoniveladora)	R\$ 74,58
8	300	Hora	Serviço de mão de obra mecânica linha motocicletas	R\$ 41,33



4- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

4.1.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação.

6 – METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Existindo mais de uma empresa credenciada, o critério de escolha será em forma de rodízio.

7 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência e, da Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.3. O Setor de Compras do Município solicitará a execução do objeto, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente. Os serviços serão prestados no prazo máximo de **10 (dez)** dias do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado.

7.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

7.5. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Secretário Municipal solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao(à) FORNECEDOR(A).

7.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.7. O Município se reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.8. A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do termo de credenciamento, conforme a necessidade e, após autorização do setor requisitante;

7.9. A empresa interessada deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços mecânicos e elétricos, localizada no Município de TOMBOS.

7.10. Somente poderão participar deste credenciamento empresas que:

7.10.1. Ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do perímetro do Município de Tombos ou até um raio de 50 KM da sede do Município. As máquinas pesadas não saíam do Município para prestação do serviço, tendo o profissional que se deslocar até o local indicado pela Secretaria Requisitante para prestação do serviço.

7.10.3. Tal exigência se faz necessária, pois o Município de Tombos possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos pode acarretar grande prejuízo à administração. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

7.10.4. A empresa interessada será remunerada por hora trabalhada.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.11. No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante sistema de rodízio;

7.12. As peças e acessórios originais, genuínos ou paralelos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

7.13. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Departamento de Frotas, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE.

7.14. Os serviços efetivamente realizados e medidos, conforme disposições estabelecidas na cláusula segunda do termo de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Fiscalização que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados.

7.15. Após esse exame, se conveniente, o Departamento de Frotas autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta. O Departamento de Frotas não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Departamento de Frotas, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato, através do Departamento de Frotas. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, serão fornecidas pela Contratante. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Departamento de Frotas deste Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra. O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos examinados pelo Responsável pelo Departamento de Frotas. Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Frotas devidamente limpos.

7.16. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo termo de credenciamento que resultará deste Termo e Referência e Licitação;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.17. O Licitante deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo Departamento de Frotas.

7.18. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Frotas.

7.19. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7.20. A empresa credenciada deverá disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag); Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios; Equipamentos para teste e limpeza do Sistema de arrefecimento; Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica; Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

7.21. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e deverão ser realizados num prazo máximo de 10 dias.